

Revista Historiar ISSN: 2176-3267

Vol. 14 | N°. 27 | Jul./Dez. de 2022

#### Francisco Leonardo Silva Alencar

Mestrando em História, Culturas e Espacialidades-UECE. leo.alencar@aluno.uece.br

# OS MUNDOS DO TRABALHO: relações de controle social no Cariri cearense em meados do século XIX.

\_\_\_\_\_

# **RESUMO**

Em meados do século XIX, o Cariri Cearense possuía economia majoritariamente agrária, vinculada a pequenos núcleos urbanos e um múltiplo cenário no que se refere a mão de obra, composta por trabalhadores livres, escravizados. pequenos camponeses sitiantes. As mudanças sociais e econômicas ocorridas no segundo reinado provocaram o debate em torno do trabalhador, e neste contexto, foram várias as estratégias de controle social criadas pela classe senhorial. A presente pesquisa teve início com um projeto de Iniciação Cientifica no ano de 2017, que tinha como objetivo analisar os mundos do trabalho no Cariri Cearense, trabalhamos com documentação oficial como os relatórios de presidentes de Província do Ceará e com a impressa cearense do período, mais especificamente com três periódicos, Cearense - CE (1846 a 1889), Pedro II - CE (1840 a 1889) e O Araripe – CE (1855 a 1864). buscando identificar, nos os discursos e nas práticas, como os governantes ligados a elite senhorial utilizavam-se do aparato estatal para controlar as camadas subalternas e a mão de obra da região. Buscamos compreender as ferramentas de controle social desenvolvidas pelas classes dominantes е como trabalhador estava inserido neste contexto. O trabalho busca contribuir com a historiografia cearense, no que concerne ao tema pesquisa principalmente, às fontes utilizadas. ampliando olhares sobre o período estudado. Concluímos que foram diversas as formas de controle social utilizadas pelas elites senhoriais na região, como o recrutamento forçado, a desclassificação social, a promulgação de leis e códigos de posturas e impunidade.

**Palavras-chave:** Controle social. Elite senhorial. Trabalhadores livres e escravizados. Cariri Cearense.

# THE WORLDS OF WORK: social control relations in Cariri cearense in the mid-19th century.

\_\_\_\_\_

#### **ABSTRACT**

In the mid-nineteenth century, Cariri Cearense had a mostly agrarian economy, linked to small urban centers and a multiple scenario with regard to labor, composed of free workers, enslaved, small peasants and besiegers. The social and economic changes that took place in the second reign provoked the debate around the worker, and in this context, there were several strategies of social control created by the manorial class. The present research began with a Scientific Initiation project in 2017, which aimed to analyze the worlds of work in Cariri worked Cearense. we with documentation such as the reports of presidents of the Province of Ceará and with the Ceará press of the period, more specifically with three periodicals. O Cearense - CE (1846 to 1889). Pedro II - CE (1840 to 1889) and O Araripe - CE (1855 to 1864), seeking to identify, in the discourses and practices, how the rulers linked the manorial elite used the state apparatus to control the subaltern strata and the region's workforce. We seek to understand the tools of social control developed by the dominant classes and how the worker was inserted in this context. The work seeks to contribute to the historiography of Ceará, with regard to the research theme and, mainly, to the sources used, expanding perspectives on the period studied. We conclude that there were several forms of social control used by the lordly elites in the region, such as forced recruitment, social declassification, the enactment of laws and codes of attitudes and impunity.

**Keywords:** Social control. Lordly elite. Free and enslaved workers. Cariri Ceará.

## Introdução

Este trabalho é fruto de uma pesquisa realizada num primeiro momento durante a iniciação científica no ano de 2017, posteriormente, foi dado continuidade ao longo da graduação tornando-se tema do meu TCC. Durante a pesquisa foram analisadas 255 edições do periódico O Cearense – CE (1846 a 1889) e 65 do periódico Pedro II – CE (1840 a 1889), além de processos civis e processos criminais do Centro de Documentação do Cariri – CEDOCC.¹ A partir da análise dessa documentação buscamos compreender os mundos do trabalho na Região do Cariri cearense em meados do século XIX.

O trabalho passou por diversas mudanças no decorrer do século XIX, transformações estas que implicaram também em modificações nas formas de controle social. Este artigo tem como objetivo abordar essas transformações e as formas de controle social exercida pela classe dominante. A partir da análise de fontes como jornais, documentos criminais e relatório dos presidentes de província do Ceará, podemos perceber o discurso da classe dominante, na tentativa de ocultar a exploração e dominação, evidenciando apenas a visão dos senhores e detentores do poder.

Analisar as fontes é entender que elas partem de um discurso ideológico e político advindo da classe dominante<sup>2</sup>. O jornal O Araripe, assim como outros que circulavam na época, foram suporte não apenas de notícias, mas também portadores de um enredo de valores, normas de conduta e a marca da escravidão na sociedade brasileira. Perceber como esta marca está presente no jornal e nos corpos dos cativos é analisar sobre o trabalho.

Veremos as formas que a classe abastada do Ceará desenvolveu para manter a mão de obra escrava e livre sob seu controle, entre elas os recrutamentos forçados que serviam como punição para aqueles que se recusavam a trabalhar, as leis de combate a ociosidade que também eram utilizadas como forma de controle para obrigar o trabalhador a aceitar as condições de trabalho as quais estavam submetidos.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O Centro de Documentação do Cariri – CEDOCC é um centro de pesquisa e laboratório vinculado ao Departamento de História da Universidade Regional do Cariri – URCA, localizado na cidade do Crato, estado do Ceará.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> [...] essa ideia é expressa da seguinte maneira: "As ideias da classe dominante são, em qualquer época, as ideias dominantes, isto é, a classe que é a força material dominante na sociedade é, ao mesmo tempo, sua força intelectual dominante. A classe que dispõe dos meios da produção material tem controle sobre os meios da produção intelectual". A segunda noção é a de que a classe dominante, para manter e reproduzir o modo de produção e as formas de sociedade existentes, deve necessariamente exercer o poder de Estado, isto é, dominar politicamente. [...] (BOTTOMORE, 1988. p. 110).

Porém, esses trabalhadores não eram passivos, pois desenvolveram formas de resistir a essas condições de trabalho, ficar ocioso era uma delas, pois não ir ao trabalho era uma forma de negar o exercício da sua força de produção sob tais condições adversas.

Durante esse período foram várias as formas de não aceitação do modelo de trabalho implantado pelas classes dominantes como: "corpo mole", fugas de trabalhadores escravizados, pequenos delitos como roubos de animais e até mesmo de mercearias, assim como também o roubo de materiais e utensílios domésticos e de beleza. Procuramos contemplar toda forma de negação das relações de produção abusiva justificada juridicamente na época, buscando mostrar que não foi um processo pacífico, mas de dominação e resistência na província do Ceará, mais especificamente nas comarcas do município de Crato, situado no extremo sul do Ceará.

Durante o século XIX, foram várias as formas de controle social desenvolvidas pelas classes dominantes sobre as classes subordinadas. A classe senhorial necessitava de mão de obra e para controlá-la desenvolveu várias ferramentas de controle. Vale lembrar que a classe senhorial tinha em suas mãos as ferramentas jurídicas e o poder político do Estado, como a exclusão da cidadania, recrutamentos forçados e a própria força repressora, o corpo policial.

Na primeira seção trabalharemos com as formas de dominação utilizadas pelas classes dominantes, que influenciaram na aceitação das condições de trabalho as quais esses trabalhadores estavam submetidos. A seleção destas informações tem como objetivo debater as formas de dominação em que os trabalhadores "livres" e escravizados estavam submetidos.

A segunda seção tem como objetivo discutir o recrutamento forçado, umas das principais armas que a classe senhorial utilizava para controlar a população "livre" e pobre. Este recrutamento era umas das práticas que mais assustava, pois com o advento da Guerra do Paraguai (1864-1870), quaisquer indivíduos que não tivesse um padrinho, isto é, trabalhasse em algum lote de terra ou em algum trabalho urbano poderia ser aprisionado e forçado a lutar.

Na terceira seção, trabalharemos com a questão das leis de combate a ociosidade, como essa classe senhorial desenvolveu leis para controlar a vida cotidiana desses trabalhadores, e a utilização da desclassificação social para legitimar a criação dessas leis. Porém, no nosso entendimento esses trabalhadores ociosos, na sua grande maioria, não estavam aceitando as condições de trabalho impostas, e por isso a ociosidade. Dessa forma, nesta seção trabalharemos com os periódicos e com o

código criminal de 1830, para analisar como essa classe econômica e intelectual dominante, se utilizou do combate a ociosidade como forma de controle social dessas camadas pobres no Cariri Cearense, em meados do XIX.

Na quarta e última seção, trabalharemos com os relatórios de presidente de províncias do Ceará, que inclui os relatórios dos chefes de polícia da província. A partir dessa documentação, podemos perceber os discursos oficiais da governança da província sobre os trabalhadores, assim como entender como o Estado estava interligado com as classes dominantes, com a desclassificação social desses trabalhadores pobres e o processo de criminalização da pobreza.

# O doce do engenho e o amargo do sangue: trabalho escravo no Cariri cearense em meados do século XIX

Analisar os mundos do trabalho no século XIX perpassa, necessariamente, a questão escrava, diante disso, abordaremos neste tópico como o trabalhador escravizado aparece nesse cenário dos mundos do trabalho na Região do Cariri. Em meados do século XIX, prevalecia nessa região, uma economia agrária, combinada a diversos tipos de mão de obra, trabalhadores livres, escravizados, jornaleiros e camponeses. A presença de trabalhadores escravizados a princípio dava-se pela necessidade da exploração das supostas minas de ouro que havia na região. Com a constatação de que não havia ouro nas minas, esses trabalhadores passaram a se ocupar com outras atividades, como a lida com o gado, plantação de cana-de-açúcar, na produção da rapadura, em alguns casos, existia a combinação de atividades como a lida com o gado e o engenho, já que no Cariri, muitos senhores, além de criadores eram donos de engenhos.<sup>3</sup>

Nesse contexto, o escravo é considerado valioso não só pelo que produz, mas por também ser um bem vendável.<sup>4</sup> Dessa forma, os senhores sabiam que em período de dificuldade poderiam vender esses trabalhadores por uma boa quantia.

O periódico O Araripe (1855 a 1864) era um jornal ligado ao partido liberal, que em suas páginas, trazia relatos sobre esses cativos, seja em anúncios de fuga de escravos, informações de como matricular os cativos, entre outros textos.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> CORTEZ, Ana Isabel R. P.; CORTEZ, Ana Sara R. P.; IRFFI, Guilherme Diniz . **Atividades Econômicas e trabalho escravo no sul do Ceará:** Uma análise da segunda metade do século XIX. In: VII Encontro de Economia do Ceará - IPECE, 2011, Fortaleza. Economia do Ceará em debate. Fortaleza: Edição do IPECE, 2011, p. 11.

<sup>4</sup>Idem.

Nas entrelinhas dos periódicos, buscamos fazer uma análise da condição desses trabalhadores. Na edição número 5, do ano de 1855, na página 4 (quatro) do jornal O Araripe, o encarregado das Rendas Gerais da comarca do Crato, vem, através do jornal avisar aos senhores e aqueles que têm algum escravo, o regulamento de nº 151 de 11 de abril de 1842, que se encontravam abertas às matrículas obrigatórias dos escravos residentes na comarca. Em caso de desobediência a esse decreto seria cobrada a multa de 30 mil réis por cada escravo. Essa publicação comprova que o Estado estava ligado ao processo escravocrata no Brasil, buscando o controle sobre o número de cativos, bem como a taxação dos registros, demonstrando ainda que essas matrículas serviam de controle social sobre o direito de ir e vir do trabalhador escravizado de uma comarca para outra, dificultando o processo de fuga do trabalhador cativo.

Ainda na primeira matéria percebemos a preocupação do encarregado para que os trabalhadores emprestados ou alugados fossem também matriculados:

Todos os senhores e possuidores dos referidos escravos; assim como quem os tiver de pessoas de fora, empregados no se o serviço ordinário por aluguel, emprestado, uso fructo, ou outro título, são obrigados a darem matrícula no os mesmos escravos no prazo de 30 dias (O Araripe, 1855, edição 00005, p. 4).

Dessa forma, podemos perceber ainda que o aluguel de trabalhadores escravizados era uma prática comum, e que eles (os escravos) estavam inseridos no cotidiano das pessoas. Escravos alugados eram utilizados para diversos trabalhos urbanos, como construções, carregar água, cozinhar, etc. Apesar das poucas menções a esses trabalhadores no espaço urbano, devemos considerar que o Brasil do século XIX não era unicamente rural, e que a sociedade daquele período considerava que os trabalhos manuais deveriam ser efetuados por escravos. Daí a utilização de escravos alugados, pois muitos que não tinham cativos alugavam-nos para tais afazeres.

O trabalhador escravizado era marcado de diversas formas para que fosse facilmente identificado, na hora de anunciar no jornal qualquer detalhe a acrescentar poderia ser primordial, e através desses anúncios que podemos identificar diversas formas de maus-tratos contra esses trabalhadores. A riqueza de detalhes nos ajuda a identificar as marcas e castigos utilizados pelos senhores, o que chama bastante

\_

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> BATISTA, Caio da Silva, **A escravidão urbana em duas cidades do século XIX:** Santo Antônio do Paraibuna e Rio de Janeiro, Anais do II Colóquio do Lahes: Micro História e os Caminhos da História Social, 2010. p. 2.

atenção durante a análise do jornal O Araripe. Pois, na sua grande maioria os anúncios faziam referência aos escravos fugitivos, associando-os com as marcas da violência sofrida - cicatrizes, deficiências físicas - que certamente, em muitos casos, foram fruto da violência sofrida por esses trabalhadores.

Isso mostra a crueldade dos escravistas, como a utilização de castigos físicos para punir ou na intenção de conseguir melhores resultados laborais desses trabalhadores. Outra marca comumente encontrada é o ferro com a marca do dono acima da pá, sobre essa questão: "Daí ter sido usual a prática de marcar o escravo com ferro em brasa como se ferra o gado. Os negros eram marcados já na África, antes do embarque, e o mesmo se fazia no Brasil, até o fim da escravidão." (GORENDER, 2016, p. 93). Os anúncios de jornais da época traziam esses relatos:

Gregório, criolo com idade de 21 anos, cabellos xegados, olhos pardos, altura meian, cem barba, naris grosso, bocca regular, com falta de dentes na frente, pernas e carcanha~es finos, peito dos pés largos; tem dois signaes em cima do peito esquerdo sendo um branco e outro de barroca (...) (O Araripe, ed. 00028, p. 4, 1856).

Encontramos em outros periódicos, como O Cearense, anúncios de escravos fugidos, como na passagem do referido periódico citada a seguir:

(...) Fugio na noite de 7 para 8 do corrente, uma escrava mulata de nome anna, idade de 24 annos ou mais ou menos, altura regular, cheia de corpo, cara larga, com falta de dentes na frente, tendo na parte inferior, dentes entramelados, sahidos um tanto para fora (O CEARENSE, Edição 01241, 1860, p. 1).

O cativo, em suma, era propriedade privada de outro homem, que podia usufruir de seu trabalho, vendê-lo ou negociar, usando-o como moeda de troca. Segundo Gorender (2016, pp. 90-93) a característica que peculiar do escravo é a sua condição de ser propriedade de outro homem, e o que ainda deixa mais clara essa condição é que durante sua vida os frutos advindos de seu trabalho são propriedade do seu dono, e que a posse sobre o escravo, apesar de não ser absoluta, tendia a essa condição.

O escravizado, mesmo ao ser reconhecido como ser humano, ao ser incluído no código penal, seja para puni-lo ou para os casos de maus tratos extremos, requerer um novo senhor, as leis tornavam-se letra morta, pois os crimes contra trabalhadores escravizados dificilmente eram punidos. Gorender afirma:

Embora a legislação positiva portuguesa e brasileira nunca tivesse admitido o direito de vida e morte sobre o escravo, os senhores e feitores assassinos de escravos sequer eram incomodados no Brasil Colônia. No século XIX, se a denúncia do crime chegasse a alguma autoridade judiciária, esta ficava conivente com o criminoso e atribuía a morte do escravo a acidente ou suicídio (GORENDER, 2016, p. 97).

Os casos de violência física contra trabalhadores escravizados eram comuns nesse período, vejamos mais um trecho do Jornal O Araripe:

Dia 2 compareceram 37 jurados Foi julgado o reo Servo Pereira Pinto, casado, natural da Barra do Jardim desta comarca, de 42 annos de idade, vive de agricultura, sabe ler e escrever, sendo accusado de haver dado no sitio Fernando deste termo uma sorra em outubro do anno passado em um escravo de seo sogro Jozé Joaquim de Macedo, foi absolvido por unanime decisão do jury, o qual reconheceo que o castigo foi moderado e que reo na qualidade de genro do Sr. do escravo offendido, teve justo motivo para infligilo. O juis de direito conformou-se com a decisão do jury. Foi advogado do reo o Dr. Ratisbona (O ARARIPE, Ano 1856, edição 00035, p. 4).

Podemos assim, perceber a fragilidade do trabalhador escravizado, e como existia uma impunidade em relação aos senhores, ou seja, apesar de existirem leis, que amparavam esses escravizados, como afirmou Gorender (2016), essas eram letras mortas, tendendo sempre para o lado dos senhores. Dessa maneira, podemos perceber a impunidade quando o crime era aferido contra um trabalhador dessa categoria.

Durante a análise percebemos as diversas formas como esses cativos eram explorados, tendo em vista os discursos proferidos no periódico em relação à produção agrícola da região, dessa forma, onde havia a maior quantidade de cativos era onde existia, além da criação de gado, o engenho, de forma que, o gado manso era utilizado para puxar a moenda.

Todavia, onde se percebe a maior concentração de cativos é nas propriedades que possuíam engenhos e lavoura canavieira. São 23 os inventários em que são arrolados engenhos com todos os acessórios necessários ao fabrico da rapadura, além da especificação em 17 deles, da quantidade de tarefas de canas plantadas. Alguns destes documentos ainda possuem alambiques para a produção de aguardente, derivado da cana. Em tais, a posse de escravos pode chegar a trinta cativos, como se percebe no inventário do Major Felippe Telles de Mendonça, que para seu montante-mor' foram arrolados 36:111\$440, dos quais 11:320\$000 era em escravos.<sup>6</sup>

-

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> CORTEZ, Ana Isabel R. P.; CORTEZ, Ana Sara R. P.; IRFFI, Guilherme Diniz. **Atividades Econômicas e trabalho escravo no sul do Ceará:** Uma análise da segunda metade do século XIX. In: VII Encontro de Economia do Ceará - IPECE, 2011, Fortaleza. Economia do Ceará em debate. Fortaleza: Edição do IPECE, 2011. p. 11.

Assim, podemos constatar que as fazendas do Cariri Cearense tinham atividades múltiplas, muitas vezes com a combinação de mais de uma atividade econômica, como o fabril de rapadura e a produção de aguardente ou a combinação dessas atividades com a criação de gado. Portanto, a economia escravista estava presente nessa região, e que para ser uma região situada no interior da província, tinha números significativos de cativos. Com relação aos registros dos periódicos da época, antes citados, podemos afirmar que o trato com os trabalhadores escravizados não foi mais brando, como parte da historiografia tradicional descreve. Mas sim, que os senhores de engenhos se utilizavam de castigos físicos, muitas vezes extremamente severos, para punir tais trabalhadores, assim como indícios da participação do estado escravista, que lucrava através do trabalho escravo.

Portanto, nesta segunda seção, fizemos breves apontamentos sobre o trabalho escravo nessa região, assim como as formas de controle do estado sobre a população cativa. Neste percurso, foi possível ainda vislumbrar a impunidade da classe senhorial diante dos crimes cometidos contra os cativos, logo, foi possível perceber, através dos relatos dos periódicos da época, como o trabalho escravo era naturalizado pelas elites intelectuais daquele tempo histórico.

# A soldadesca acorrentada, o recrutamento forçado e a repressão

O recrutamento assustava grande parte da população, principalmente os menos favorecidos ou aqueles que não tinham o apadrinhamento de um senhor de terras. Assustava mais ainda o recrutamento forçado que se dava de forma inesperada em espaços que concentrava um aglomerado maior de pessoas, como o mercado público ou a praça central das vilas. Em publicação de 2 de julho de 1874, o Jornal *O Cearense* (1846- 1889), órgão ligado ao Partido Liberal, trazia em suas páginas denúncias sobre esses recrutamentos forçado:

Crato- Acabamos de receber N'este momento cartas do Crato referindo uma espécie de tumulto do povo occasionado pelas imprudências do famoso Abdoral, recrutador, que sem atender aos commandantes da guarda nacional, e aos serviços prestados pelo batalhão já como voluntários, já designados, abriu um recrutamento forçado no mesmo batalhão (O CEARENSE, 1868, p. 1-4).

Esses recrutamentos serviam aos intentos da classe senhorial para controlar os trabalhadores do período, pois esses ao não aceitar as condições de trabalho as quais estavam submetidos e ficassem ociosos nas praças ou mercados, corriam o risco de serem recrutados pela força nacional, logo não era interessante que se mantivessem ali. Vale lembrar ainda que aqueles que tinham um apadrinhamento de algum senhor corriam menos risco de serem recrutados, já aqueles que estavam fora dos vínculos de trabalho e de apadrinhamento seriam passíveis de punição:

Seriam aqueles indivíduos que não se enquadravam nas isenções apresentadas pelas Instruções de 1822, e que também não estavam inseridos em relações clientelísticas que pudessem lhes proteger do recrutamento (KRAAY, 1999. p. 1-19).

Esses recrutamentos se tornavam mais uma forma de controle e manutenção das condições de trabalho do período. Os recrutamentos forçados, não foram as únicas formas de castigar e perseguir os trabalhadores, a classe senhorial também utilizava os castigos físicos para amedrontar e fazer com que esses trabalhadores seguissem as ordens emanadas por eles. Vemos assim que a classe senhorial tinha o Estado e suas instituições jurídicas a seu favor na manutenção da ordem pública e no controle do trabalho, utilizando a própria estrutura do recrutamento militar.

É possível perceber, durante a análise feita, como a tensão política poderia afetar o trabalhador livre, pois nas páginas do jornal O Cearense, há acusação de que o Partido Conservador estaria usando do poder de delegado para "prender" trabalhadores que prestavam serviços para membros do partido liberal. Partindo desta afirmação contra o Partido Conservador percebemos como a disputa pelo poder local interferia diretamente na vida do trabalhador.

No dia 2 do corrente foi preso pelo subdelegado Bellarmino Gomes de Moura em pessoa e de ordem do delegado supradito Joaquim Manoel Leite, cujo, unico crime é ser empregado na casa comercial do coronel Alves Pequeno, contra a qual se concentra todo odio dos conservadores. (...) Essa autoridade (o subdelegado) verdadeiro peito largo do partido, reassumindo o exercício á noite e de surpresa incubiu-se da odiosa tarefa de effectuar essa prisão(...) acompanhado de cinco policiais, poz-se no encalço da victima que, incauta, se entregava aos seus affaseres ordinarios; e encontrando-a, odernou não só aprisão projectada, mais ainda que a arrastassem pela rua, a espancassem, e como quer que os soldados que o acompanhavam, mais se recusaram a executar(...) (O CEARENSE, 1869).

As disputas pelo poder local eram comuns e os trabalhadores ficavam à mercê, como exemplifica a transcrição acima: perseguição, por parte de um senhor ou família que disputavam o poder local. Trabalhadores escravizados também eram vítimas dessas perseguições, muitas vezes agredidos brutalmente pelo simples fato de executarem uma tarefa ordenada por seu senhor, e o trabalhador escravizado na maioria das vezes não tinha meios de se defender. Como é o caso do escravo Bento, que foi agredido a golpes de estaca pelo senhor José Renovato, por consertar uma cerca a mando do seu dono.

A alegação do réu é que seu gado passava por essa abertura para se alimentar, ao final do processo o réu foi inocentado. Os dois casos trazem à tona a fragilidade na qual se encontravam os trabalhadores desse período. O caso do escravo Bento se encontra no Centro de Documentação do Cariri - CEDOCC, Pasta Crime - Lesão corporal, Caixa II, Pasta 13. Bento, como outras pessoas que foram escravizadas são marcas indeléveis do Cariri oitocentista.

Porém, nem sempre a classe senhorial conseguia ter o controle efetivo das classes subalternas, mesmo se utilizando de represália e castigos ainda não conseguiam obter a mão de obra desejada. As formas de paternalismo para conseguir o controle sobre a população pobre era uma ferramenta adotada pela classe dominante, mas, nem mesmo com todas essas estratégias, conseguiam o controle desejado. Reis Júnior (2014), abordando sobre a questão das ferramentas de controle social e mão de obra no Cariri do século XIX, afirma:

Gente não faltava na região, mesmo assim, os senhores não conseguiam trabalhadores em número suficiente que atendessem às suas demandas. Assim, os receios da classe senhorial se apresentavam — contingente populacional que não se submetia ao trabalho, medo da maneira de viver dos trabalhadores, preconceitos e estereótipos difundidos. A classe senhorial procurava, através de diversos mecanismos e práticas hegemônicas, definir os papéis sociais que competiriam a cada classe, conforme a visão de mundo e seus interesses (REIS JÚNIOR, 2014, p. 15-16).

A falta de mão de obra era devido à resistência dos subordinados em aceitar as condições de trabalho oferecidas pela classe senhorial. Mais adiante trataremos sobre essas formas de resistência e o discurso oficial sobre os trabalhadores do Cariri oitocentista. A discussão aqui apresentada buscou demonstrar como a classe senhorial se utilizava de diversas ferramentas para controlar os trabalhadores no século XIX.

#### Mente vazia é oficina do diabo: as leis de combate a ociosidade

Em meados do século XIX o Brasil Império passava por diversas mudanças, que afetavam as relações de trabalho, vale lembrar que nesse período existia simultaneamente, o trabalho escravo e o trabalho "livre" e as relações de trabalho forçado não escravista (estas decorrentes de dívidas ou outras questões com os donos de terras). Nesse processo de mudanças estava também em discussão a transição do trabalho escravizado para o trabalho "livre", e a elite da época via uma necessidade de controlar esses trabalhadores livres, libertos e a parcela de escravizados, pois o país estava adentrando em um novo regime, o assalariado.

Em fins do século XIX, aumentava cada vez mais o número de alforriados e a elite dominante se preocupava em como controlar e disciplinar esses novos trabalhadores, já que na sua visão, esses (ex)escravos não estavam preparados para o convívio em sociedade. Desse modo, pretendiam reprimir os seus supostos vícios, trazidos de seu estado anterior, que seriam superados através da "educação", que buscaria criar o hábito do trabalho por meio da repressão e da obrigatoriedade (CHALHOUB, 1983, p. 56).

A elite dominante julgava que a repressão seria a melhor forma de combater a ociosidade.

As causas foram encaradas como falta de repressão, politicagem e ausência de incentivos positivos. Quem identificava a ociosidade como resultado da falta de repressão apelou para a "correção e polícia que moralize e sujeite ao trabalho a classe jornaleira". Muita gente pediu uma maior repressão da vagabundagem, "uma boa lei de locação de serviços" e "sumaríssimo processo" [...]. (EISENBERG, 1989, p. 144.).

O discurso das classes senhoriais era que existia um grande número de vadios que não trabalhava e que sobrevivia do roubo, sobre isso o jornal *Pedro II*, traz em suas páginas:

Permitta que em seu jornal se dê publicidade ao flagello que supportão aqui os criadores nos seus bens; quero fallar do furto de gados e anemaes. É sabido que esta comarca do Inhamum suporta de annos em annos o flagello da secas, devastando os gados, e deixando os criadores emgrande atraso nesse unico ramo de indutria do paiz. (...) Tem esta comarca mais o inconveniente deser cheia de gente que de nada se ocupa, não tem officio, não cria, não planta, e só se emprega emfurtar, jogar e fazer outras peraltices próprias de quem não procura vida decente (PEDRO II, 1862, p. 3).

Podemos assim perceber a insatisfação das elites em relação a esses trabalhadores ociosos que, segundo eles, não trabalhavam e cometiam muitos delitos e roubos. Ou seja, esses ociosos tendiam a vadiagem e ao crime e por isso tinham de ser combatidos. E este combate acontecia de todas as formas que a elite e o seu aparato jurídico e político julgassem possível.

O medo da elite era em primeiro lugar perder o controle sobre a propriedade privada da terra e dos meios de produção, e segundo perderem o controle sobre a mão de obra que necessitavam para a realização de suas atividades econômicas, para isso, a elite exigia dos camarás municipais e do governo da província medidas para garantir o bem estar social.

Para a elite do Ceará oitocentista, homens de cor e pobres livres tendiam a vadiagem de forma natural, e por isso deveriam ser combatidos pelos governantes, essa era a visão das elites escravistas. Essas medidas eram diversas, como já mencionadas, poderia ser através de recrutamento forçado como forma de punição, mas também através da repressão advindas das forças repressivas do Estado. Durante a pesquisa no jornal O Cearense (1887), encontramos relatos que nos remete a essa preocupação, com a ociosidade, vadiagem e a segurança da propriedade:

Se é certo que, perante a legislação penal, a polícia deve e pode fazer alguma cousa, obrigando a procurar uma occupação util e honesta os que não tenham; tambem não é menos exato que a repressão da vadiagem por meio de processos, muitas vezes morosos antes as solemnidades de que revestem, não é por si só bastante. (...) Convencido da importnacia do alludido registro e resolvido á maior solicitude na repressão dos crimes policiaes relativos a falta de ocupação util e honesta, não posso furtar-me ao dever de representar a essa camara sobre a conveniencia da adopção de posturas referentes a este assunto, a exemplo do já se fez em S. Paulo desde anno passado e ultimamente na Bahia (O CEARENSE, 1887, p. 1).

As câmaras municipais representadas pela elite senhorial legislavam a seu próprio favor buscando meios de fazer com que o trabalhador não ficasse ocioso, segundo Bandeira (2008):

Com a promulgação da Constituição de 1824, as práticas policiais e judiciárias passam a ser regulamentadas, o que, no entanto, só diz respeito ao pequeno contingente cidadão, enquanto a maioria desprovida de direitos pelo conceito de cidadania restritiva, como os escravos e os pobres livres continuavam a ser alvo da suspeição generalizada e da violência policial, haja vista as demandas de segurança da classe senhorial, utilizando a polícia como seu instrumento (BANDEIRA, 2008, p. 4).

O Cariri de meados do século XIX, assim como o restante do Brasil estavam passando por um processo de construção de um Estado nacional. O controle da classe escrava, assim como trabalhadores "livres" pobres passavam também por esses processos, já que a classe dominante necessitava e exigia a "paz social". De forma que, essa "paz" teria que se dá através do controle das camadas sociais baixas, do controle sobre as classes subalternas, que se torna evidente, assim, a elite senhorial e legislativa, precisaram aperfeiçoar cada vez mais as suas formas de controle através do Estado, seja através das leis de combate a ociosidade, dos códigos morais ou do uso da força policial. Sobre esse processo, Reis Junior (2019) afirma<sup>7</sup>:

Na retórica da segunda metade dos oitocentos, no discurso dos salões, na fala dos políticos do Império, nos jornais conservadores e liberais, justificava-se a utilização do trabalhador escravizado e também da população livre e empobrecida como elementos de garantia da paz social e de disciplinarização daquela população. No Cariri, a necessidade de impor determinado tipo de atividade aos indivíduos que ali viveram passou pela aludida desclassificação dos mesmos. Assim, uma série de problemas seria evitada, como a criminalidade e a ociosidade. A materialização de tal discurso era revelada nas ações políticas e no estabelecimento de regras de conduta, de comportamento e utilização do tempo. Esta subordinação foi discutida entre os senhores. (REIS JÚNIOR, 2019, p. 4).

A Região do Cariri não contava com um grande contingente de trabalhadores escravizados, necessitando assim de uma mão de obra livre que se somasse à mão de obra escrava. Quando não conseguia, a elite culpava os pobres livres por não quererem trabalhar, e assim sendo os responsáveis pelo atraso da região, que apesar de contar com uma terra fértil e fontes de água, não dispunha de "braços" para o trabalho, causando prejuízos aos donos de terras.

Effectivamente porem saõ elles em numero sufficiente, sinõ superabundante ás precisões naturaes dessa cultura: naõ existe por certo falta effectiva de operarios que se empreguem n'esse serviço entre nós, como o estudo da situação indica ao espirito ainda menos reflexivo; mas os habitos de verdadeira classaria a que sem freio entregão se esses operarios em pura perda sua e dos senhores de engenhos, que carecem do concurso d'elles, o vem a seo turno reflectir em prejuiso da comunhaõ social, cujas rendas assim decrescem, ao mesmo passo que inutilisão-se muitos membros seos; a constante e sempre crescente vadiação enraisada em semelhante gente, que pospõe á todos os seos empenhos, e compromettimentos um samba, em que o que menos perdese he o tempo, sobre o qual disia um celebre escriptor – tempus meus est ager meus; - e finalmente a facilidade com que provem suas primeiras

-

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> REIS JUNIOR, D. O. **Usos e abusos no mundo do trabalho:** a desclassificação social dos trabalhadores no século XIX, na região do Cariri, Província do Ceará, História Unisinos 23(2):242-254, maio/agosto 2019 Unisinos, p. 244.

necessidades, em consequencia das condições naturaes do solo, em que fructos differentes naõ deixam que se sintaõ os estimulos da fome, sem que sejaõ logo satisfeitos, em grande parte produsem o phenomeno já alludido de escassez ou falta de braços para a laboração das cannas, phenomeno que toda via naõ tem uma causa real e dimanada fatalmente de circumstancias insanaveis pelos meios ordinarios, como ja fica ahi demonstrado pela breve exposição analytica, que havemos traçado sobre a questão em si e seus incidentes.(O ARARIPE,1859, p. 1 apud REIS JUNIOR, op. cit. p. 247).

A classe senhorial, nesse caso, tanto os conservadores quanto os liberais, em seu discurso, subjugavam e colocavam a culpa da miséria sobre as classes subalternas. Como posto anteriormente, a elite se utilizava dos aparatos estatais para submeter os trabalhadores às condições de trabalho oferecidas, e mesmo com a resistência desses trabalhadores, a elite senhorial ainda tinha a legislação ao seu favor, como é o caso do código criminal de 1830 que entrou em vigor em 1831, no qual constava uma seção exclusiva para combater a ociosidade e vadiagem:

#### CAPITULO IV: VADIOS E MENDIGOS

Art. 295. Não tomar qualquer pessoa uma occupação honesta, e util, de que passa subsistir, depois de advertido pelo Juiz de Paz, não tendo renda sufficiente.

Pena - de prisão com trabalho por oito a vinte e quatro dias.

Art. 296. Andar mendigando:

- 1º Nos lugares, em que existem estabelecimentos publicos para os mendigos, ou havendo pessoa, que se offereça a sustental-os.
- 2º Quando os que mendigarem estiverem em termos de trabalhar, ainda que nos lugares não hajam os ditos estabelecimentos.
- 3º Quando fingirem chagas, ou outras enfermidades.
- 4º Quando mesmo invalidos mendigarem em reunião de quatro, ou mais, não sendo pai, e filhos, e não se incluindo tambem no número dos quatro as mulheres, que acompanharem seus maridos, e os moços, que guiarem os cégos.

Penas - de prisão simples, ou com trabalho, segundo o estado das forças do mendigo, por oito dias a um mez (IMPÉRIO DO BRAZIL, 1830).8

Portanto, a legislação visava enquadrar a todos nas condições de trabalho da época e aqueles que não aceitassem trabalhar para os senhores, nas condições impostas, eram presos e obrigados a prestar serviços ao estado. Ao longo desse tópico buscamos focalizar as ferramentas de controle social, e como a classe senhorial se utilizava da legislação para proferir controle sobre os trabalhadores.

Revista Historiar | Vol. 14 | N°. 27 | Jul./Dez. de 2022| p. 179

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Código Criminal do Império do Brazil, Parte primeira, dos Crimes, e das Penas, dos crimes e dos criminosos de 1830. Disponível em: Planalto Presidência da República, casa civil: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm</a>). Acesso em: 20 ago. 2018.

# Discursos dos presidentes de província e chefes de polícia referenciando os trabalhadores

A partir dos relatórios dos presidentes de província do Ceará, percebemos os discursos da elite e do governo sobre as camadas laboriosas da sociedade. No discurso dos presidentes de província, os problemas de ataques criminosos se resolveria com labor individual que seria o combate a ociosidade:

O ataque, porém, á propriedade no qual entra sempre a premeditação e calculo, é um mal quase incuravel: porque importa a hedionda ociosidade com o cortejo de todos os vícios e mais tendências; e a completa negação do trabalho; o espirito de perturbação latente á ordem social, cujo principal garante só pode ser o fructo do labor, comodo licito da família (RELATORIO CHEFE DE POLICIA DA PROVINCIA DO CEARÁ, HENRIQUE PEREIRA DE LUCENA, 1870).

O problema enfrentado pela sociedade da época era sempre atribuído aos homens "de baixo nível", e nunca as condições impostas pelas classes dominantes, que os colocava à margem da sociedade e os submetiam a um trabalho desgastante, quando eram postos em cativeiro. No discurso predominante da classe senhorial buscavam sempre associar "os males da sociedade" a ociosidade das classes menos favorecidas, como no relato a seguir:

Outro tanto não posso dizer quanto a segurança individual e de propriedade. Os crimes de homicidio e ferimentos vão tendo ainda certa frequencia; e os attentados contra a propriedade, posto que em muito menos escala, não deixam de chamar atenção. As causas, que teem influido para isso, são as mesmas já referidas nos relatorios anteriores assás conhecidas, e de todos os tempos; sobresahidos a quase absoluta de boa educação nas ultimas camadas da população, o uso constante das bebidas alcoolicas e fermentadas (...) (RELATÓRIO DO CHEFE DE POLÍCIA DA PROVÍNCIA DO CEARÁ 1876, p.1).

A partir dos relatórios dos presidentes de província e dos relatórios dos chefes de polícia, podemos identificar não só o discurso da elite que estava inserida nesses espaços, mas também o discurso oficial do regime sobre o trabalho e as classes empobrecidas. Na análise desses relatórios identificamos as formas de controle social através das leis e dos discursos aceitos como verdades, por não dar espaço à narrativa do outro, do pobre, excluído e ignorado pelo poder instituído. Nesses relatos é notório as narrativas de culpabilização dos pobres sobre os crimes contra a propriedade e outros delitos, relacionando-os quase sempre a ociosidade e ao vício.

Continúa a ser a causa principal da pratica frequente dos crimes n'esta provincia o uso immoderado de bebidas espirituosas entre a classe dos menos favorecidos da fortuna e baldos de educação. (RELATORIO COM QUE O EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR HERACLITO D'ALENCASTRO PEREIRA DA GRAÇA PASSO A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA DO CEARÁ AO EXM. SN. DR. ESMERINO GOMES 1875, p. 4).

Portanto, a classe senhorial buscava para culpabilizar as classes subalternas pelos diversos problemas sociais, além disso, essa criminalidade é advinda das tentativas de higienização da sociedade no período estudado. Leis provinciais, decretos municipais buscavam "encurralar" os pobres, como uma lei da província do Ceará que proibia a construção de casas de taipa, ou a proibição da circulação de pessoas moribundas em determinados espaços. Todo esse conjunto legislativo foi utilizado para controlar a população pobre e servil tida como "livre", pois se não tinha como aprisionálos usavam outra ferramenta bastante comum, a segregação nos espaços sociais.

A falta de mão de obra ou de trabalhadores dispostos a trabalhar nas condições de trabalho impostas pela classe senhorial fazia com que os presidentes de província, criassem decretos para fazer com que esses trabalhadores se engajassem em algum serviço, e em caso de descumprimento, eram estabelecidas as penas, sobre essa questão:

Lei n. 37 de 5 de setembro de 1836 Sanccionada pelo presidente José Martiniano de Alencar

13. Art.1. De cinco em cinco annos no 1º de Janeiro, os juízes de paz procederáõ ao arrolamento de todas as pessoas existentes em seus districtos, especificando as naturalidades, idades, condições, Estados, e occupações, e o numero dos que sabem ler e escrever. Estearrolamento será feito pelo modelo, que o governo daprovíncia der.

Art. 2. Os chefes de familia serão obrigados a dar fielmente a relação de todas as pessoas, que morarem em sua companhia, ou sejão aggregados, feitores, jornaleiros,ou quaesquer outras com todas as declarações do artigo antecedente, sob pena, segundo a fortuna dos infratores, da multa de um a dez mil réis para os cofres do municipio. As camaras municipaes daráõ os livros e o mais que fôr necessario para o expediente na execução da presente lei (PROVÍNCIA DO CEARÁ apud. Op. Cit. REIS JUNIOR, 2014, p. 252).

O controle exercido sobre os trabalhadores livres era constante e as formas de controle eram recorrentes, seja nas leis provinciais ou nos decretos municipais. Ainda sobre a questão do controle social sobre as classes pobres, Reis Junior (2018), afirma que a preocupação do presidente provincial revela o fato de que havia muitos trabalhadores, mas o problema era fazer com que eles fossem utilizados de maneira a atender aos objetivos da produção da classe senhorial. Podemos contatar, portanto, que a classe senhorial ao longo do tempo desenvolveu ferramentas e meios para

controlar as classes laboriosas, e que utilizava o poder do estado para manter esse controle, que se dava através da força física e dos aparatos estatais como, a exclusão da cidadania e as penalidades previstas na legislação.

### CONCLUSÃO

A partir da análise realizada pudemos identificar diversas estratégias de controle social exercidas pela classe senhorial na Região do Cariri Cearense e como a classe dominante utilizava os recursos econômicos e os aparatos do Estado para subsidiar o controle das classes pobres, urbanas ou rurais. Pudemos ainda constatar como essas formas de controle apareciam nos documentos oficiais, através das leis, dos recrutamentos obrigatórios e outras formas de controle, esses senhores impunham o medo a esses trabalhadores e enquadrava-os dentro das normas sociais dominantes, coagindo-os a aceitarem as condições de trabalho.

A desclassificação social utilizada pelas elites colocava os trabalhadores pobres livres no lugar de criminalidade. Assim como pudemos perceber que o aparato judiciário tinha um lado nesse processo, quando relatamos os casos em que os crimes cometidos contra trabalhadores escravizados ficavam impunes, o que nos permite constatar que na região analisada essas leis eram "letras mortas".

Foi possível constatar ainda que os trabalhadores livres e escravizados desenvolveram formas de resistência, porém, com base no recorte feito e nas fontes pesquisadas, essa resistência, na maioria dos casos, não era embates diretos com o senhor. Esses trabalhadores desenvolveram, a partir de suas experiências enquanto grupo e enquanto sujeitos, suas próprias formas de resistir às condições de trabalho e as condições sociais nas qual estavam inseridos, seja ela através da recuso em aceitar o trabalho proposto por essa elite agrária, seja através dos pequenos delitos cometidos por esses trabalhadores. O que aponta que o processo de controle social exercido pela classe dominante, encontra formas constantes de antagonismo por parte das classes subalternizadas na Região do Cariri.

Assim, concluímos que o processo de controle social exercido pelas elites dominantes do século XIX contava com todo um arcabouço legislativo e judiciário. Atrelado a isto, a impunidade era um fator garantido por essas estruturas, notadamente quando aqueles que se encontravam no banco dos réus eram representantes da classe

senhorial. Diante disso, o Estado através de suas instituições subsidiava e apoiava o controle e a exploração da mão de obra trabalhadora, seja através dos aparelhos repressores do Estado como a guarda nacional, os recrutamentos ou a punição dos vadios, seja através das leis. Porém, mesmo diante de todo esse aparato, a classe subalternizada desenvolveu meios e estratégias de resistir a essas formas de controle, o que indica que esse processo não foi pacifico, mas de uma continua luta, as vezes silenciosa ou não. Por fim, buscamos apontar que o trabalhador não é um corpo passivo dentro do processo de dominação.

#### Referências

BATISTA, Caio da Silva. **A ESCRAVIDÃO URBANA EM DUAS CIDADES DO SÉCULO XIX:** SANTO ANTÔNIO DO PARAIBUNA E RIO DE JANEIRO, Anais do II Colóquio do Lahes: Micro História e os Caminhos da História Social, 2010.

BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do pensamento marxista**. Editora: Zahar; 1ª edição (1 abril 1988).

CORTEZ, Ana Isabel R. P.; CORTEZ, Ana Sara R. P.; IRFFI, Guilherme Diniz. Atividades Econômicas e trabalho escravo no sul do Ceará: Uma análise da segunda metade do século XIX. In: VII Encontro de Economia do Ceará - IPECE, 2011, Fortaleza. Economia do Ceará em debate. Fortaleza: Edição do IPECE, 2011.

Código Criminal do Império do Brazil, Parte primeira, dos Crimes, e das Penas, dos crimes e dos criminosos de 1830. Disponível em: Planalto Presidência da República, casa civil: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm</a>). Acesso em: 20 ago. 2018.

DANTAS, Denise de Menezes. **Política, natureza e imprensa:** a narrativa dos liberais cratenses no jornal O Araripe (1855-1864). 2018.167 f. Dissertação (mestrado em História) Universidade Federal do Pernambuco, Recife, 2018.

EISENBERG, Peter. **Homens Esquecidos:** Escravos e trabalhadores livres no Brasil – Séc. XVIII e XIX. Campinas: Editora da Unicamp, 1989.

GORENDER, Jacob. **Escravismo Colonial**. 6. ed. Ed. São Paulo, Expressão popular: Perseu Abramo, 2016.

GUIMARÃES, Alberto Passos. **As classes perigosas:** banditismo urbano e rural. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008.

JAMES C. Scott. Formas Cotidianas da resistência camponesa. Vol. 21, Nº 01, jan.-jun./2002. Raízes.

KRAAY, Hendrik. Repensando o recrutamento militar no Brasil Imperial. In: Diálogos. Vol.3, n. 3, 1999.

MATTOSO, Kátia de Queirós. Ser escravo no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1982. MARTINS, Fabiana Bandeira. Fardados e disciplinados: recrutamento e enquadramento social na armada imperial e na Polícia da Corte (1870–1889). Publicado in: Anais da ANPHU-RIO, 2008. Disponível em: http://www.encontro2008.rj.anpuh.org/resources/content/anais/1212958302 ARQUIVO \_Fardadosedisciplinados\_textofinal.pdf . Acesso em: 5 maio. 2019. MOTTA, Márcia Maria Mendes. Nas fronteiras do poder: conflito de terra e direito à terra no Brasil do século XIX. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 1998. . **Direito à terra no Brasil:** a gestação do conflito,1795-1824. São Paulo: Alameda, 2009. . Jogos da Memória: Conflitos de Terra e Amnesia social; encontrado em hpp/artg6-11%20jogos%20de%20memória.pdf. \_. Processo de constituição e reprodução do Campesinato no Brasil: formas dirigidas de constituição do campesinato. Editora UNESP: 2008. MOTTA, Márcia Maria Mendes; ZARTH, Paulo (Orgs.). Formas de resistência camponesa: visibilidade e diversidade de conflitos ao longo da história, vol. 1: concepções de justiça e resistência nos Brasis. São Paulo: Editora UNESP; Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Agrário, NEAD, 2008. MOTTA, Márcia Maria Mendes; GUIMARÃES, Elione Silva (orgs.). Campos em disputa: história agrária e companhia. São Paulo: Annablume; Núcleo de Referência Agrária, 2007. REIS JÚNIOR, Darlan de Oliveira. Senhores e trabalhadores no Cariri cearense: terra, trabalho e conflitos na segunda metade do século XIX. 2014. 304f. - Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em História Social, Fortaleza (CE), 2014. . Usos e abusos no mundo do trabalho: a desclassificação social dos trabalhadores no século XIX, na região do Cariri, Província do Ceará, História Unisinos 23(2):242-254, maio/agosto 2019. THOMPSON, E. P. A formação da classe operária inglesa, v. I, A árvore da liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987 a.

. A formação da classe operária inglesa, v. II, A maldição de Adão. Rio de

\_. A formação da classe operária inglesa, v. III, A força dos trabalhadores.

Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987 c.

Janeiro: Paz e Terra, 1987 b.

\_\_\_\_\_ Introdução: Costume e cultura. Costumes em comum – Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

O ARARIPE, 1855, edição 00005, p. 4, Coleção Digital, Centro de Documentação do Cariri – Universidade Regional do Cariri (CEDOCC).

O ARARIPE, 1856, edição 00028, p. 4, Coleção Digital, Centro de Documentação do Cariri – Universidade Regional do Cariri (CEDOCC).

O ARARIPE, 1856, edição 00035, p. 4, Coleção Digital, Centro de Documentação do Cariri – Universidade Regional do Cariri (CEDOCC).

O CEARENSE, 1861, p. 1, Acervo da Biblioteca Nacional, <a href="http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709506&pesq=&pagfis=4">http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709506&pesq=&pagfis=4</a>. Acesso em: 22 Ago. 2018.

O CEARENSE, 1868, p. 1-4, Acervo da Biblioteca Nacional, <a href="http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709506&pesq=&pagfis=0">http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709506&pesq=&pagfis=0</a>, Acesso em: 07 Ago. 2018.

O CEARENSE, 1869, p. 3, acervo da Biblioteca Nacional, <a href="http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709506&pesq=&pagfis=8730">http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709506&pesq=&pagfis=8730</a>, Acesso em 21. Ago. 2021.

O CEARENSE, 1887, p. 1, Acervo da Biblioteca Nacional, <a href="http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=709506&Pesq=vadiagem&pagfis=19028">http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=709506&Pesq=vadiagem&pagfis=19028</a>. Acesso em: 23. Ago. 2018.

PEDRO II, 1862, p. 3, acervo da Biblioteca Nacional, <a href="http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=216828&Pesq=furto%20de%20gados&pagfis=5899">http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=216828&Pesq=furto%20de%20gados&pagfis=5899</a>, Acesso em 20. Ago. 2018.

CODIGO CRIMINAL DE 1830. Disponível em <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm</a>. Acesso em: 21/10/2022.

PROVINCIA DO CEARÁ, 1870, RELATORIO CHEFE DE POLICIA DA PROVINCIA DO CEARÁ, HENRIQUE PEREIRA DE LUCENA, disponível em <a href="http://ddsnext.crl.edu/titles/166#?c=0&m=14&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1158%2C-776%2C4170%2C2942">http://ddsnext.crl.edu/titles/166#?c=0&m=14&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1158%2C-776%2C4170%2C2942</a>, Acesso em: 21 Out. 2020

PROVINCIA DO CEARÁ, 1876, relatório do chefe de polícia da província do ceará, p. 1. Disponível em: <a href="http://ddsnext.crl.edu/titles/166#?c=0&m=14&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1158%2C-776%2C4170%2C2942">http://ddsnext.crl.edu/titles/166#?c=0&m=14&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1158%2C-776%2C4170%2C2942</a>, Acesso em: 21 Out. 2020.

PROVINCIA DO CEARÁ, 1875, relatorio com que o excelentissimo senhor doutor Heraclito D'Alencastro Pereira da Graça passo a administração da provincia do ceará ao exm. sn. dr. Esmerino Gomes, p. 4). Disponível em: <a href="http://ddsnext.crl.edu/titles/166#?c=0&m=14&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1158%2C-776%2C4170%2C2942">http://ddsnext.crl.edu/titles/166#?c=0&m=14&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1158%2C-776%2C4170%2C2942</a>, Acesso em: 21 Out. 2020.

#### Francisco Leonardo Silva Alencar

Graduado em História pela Universidade Regional do Cariri – URCA, Mestrando em História, Culturas e Espacialidades - PPGHCE, pela Universidade Estadual do Ceará, Bolsista da CAPES, Membro do Núcleo de Estudos em História Social e Ambiente – NEHSA.

### Currículo Lattes:

http://lattes.cnpq.br/3447509021943870

ORCID: 0000-0001-9290-0935

Artigo recebido em: 28 de julho de 2022. Artigo aprovado em: 03 de novembro de 2022.